

DISPÕE EÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO PAGAR Cr\$. 1.000,00 EM FAVOR DO SR JOSÉ FERNANDES DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento a favor do Sr. JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, na importância supra de Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), referentes aos restos de seu haver de trabalho de roçadas, realizado no mês de Abril do corrente ano, nos logradouros públicos municipais desta cidade.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Jardim, 27 de Setembro de 1.971.

(a) João Inácio da Silva.
Pref. Mun.